



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

(Processo Administrativo nº001/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado Rua Adolfo Mota nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/03/2021

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, edição e impressão de livro comemorativo de 20 anos do CREF1, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em aquisição global.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Considerando a complexidade do objeto e que sua execução envolve trabalho especializado e intelectual, entende-se necessário e prudente que a execução do serviço, tanto do objeto principal - editoração- quanto da impressão, seja responsabilidade de uma mesma empresa.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Toda contratação envolve certo nível de risco que é inerente ao processo. No caso em concreto, vislumbra-se que há potencial aumento do risco, incluindo a possibilidade de não ser integralmente executado no caso de o objeto ser executado por diversos contratados, seja por potenciais entraves nas relações jurídicas que serão mantidas com mais de um contratado, seja em possíveis problemas de ordem técnica, como divergência entre as contratadas - no fechamento do arquivo para impressão, por exemplo, que será feito pela empresa responsável pela editoração - e, até mesmo eventuais atrasos nos prazos de entrega de cada etapa da execução do serviço.

Desta feita, além de dirimir os riscos apontados, sugere-se a adoção do critério de julgamento das propostas por **menor preço global**, por considerar esse critério o mais satisfatório do ponto de vista da eficiência, visando garantir a qualidade da execução.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária específica para o exercício de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES – por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total proposto;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 6.1.3. Os valores deverão ser propostos com 2 (duas) casas decimais.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de um por cento (1%).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Se a proposta não for aceitável ou a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 6.1.1, a proposta será desclassificada.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.10.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de R\$ 12.000,00 (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.2.2. **Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;**
- 16.2.2.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.2.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.3.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.3.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

9.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.2.4 apresentar documentação falsa;

20.2.5 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.2.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.7 não mantiver a proposta;

20.2.8 cometer fraude fiscal;

20.2.9 comportar-se de modo inidôneo;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 20.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.5.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.5.3 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço do fornecimento, não ultrapassando o limite de 15% (quinze por cento) sobre este valor.
 - 20.5.4 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
 - 20.5.5 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 20 % (vinte por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente, sobre o valor inadimplido do contrato.
 - 20.5.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de umas das penalidades previstas neste tópico.
 - 20.5.7 As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
 - 20.5.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.5.9 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: contratos@cref1.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Adolfo Mota 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, seção atendimento.
- 21.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados acima.
- 21.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 21.8.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio www.cref1.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Adolfo Mota 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 22.13.2 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.13.3 ANEXO II - Contrato
- 22.13.4 ANEXO III – Modelo de Proposta

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021

Assinatura Presidente CREF1



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de elaboração de todo o projeto gráfico, diagramação e editoração, com entrega de arquivo finalizado para impressão e formato digital e Serviços gráficos de natureza não continuada, para impressão de aproximadamente 3.000 (três mil) exemplares do livro comemorativo de 20 (vinte) anos, sobre a evolução histórica, administrativa e operacional do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – CREF1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Confecção e reprodução, para posterior divulgação e distribuição de exemplares do livro comemorativo dos 20 (vinte) anos de atuação do CREF1, concernente a sua missão e evolução: histórica, administrativa e operacional.

2.2. RESULTADO A SER ALCANÇADO

2.2.1. Disponibilização de 3.000 (três mil) exemplares de livro histórico comemorativo de 20 (vinte) anos do CREF1, com apresentação e acabamento adequados e duradouros, para distribuição e divulgação de informações relevantes sobre a missão e evolução histórica, administrativa e operacional deste nobre Conselho perante os Profissionais de Educação Física, Empresas Credenciadas e a Sociedade em geral.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO GRÁFICO:

3.1.1. Elaboração do projeto gráfico do livro histórico do CREF1 em formato final de 21 cm x 28 cm fechado e 43,3 cm x 28 cm aberto. Composto predominantemente por imagens fotográficas com aproximadamente 130 folhas e estimativa de 152 (cento e cinquenta e duas) páginas no miolo, em couchê 115 gr. Impresso em 4/4 cores. Os tipos e tamanhos das Fontes textuais utilizadas serão as mais apropriadas, levando em consideração a mensagem veiculada, definidas na editoração e diagramação pela CONTRATADA.

3.1.1.1. A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, 1/152 (um cento e cinquenta e dois avos) do valor contratado, para cada página acrescentada ou suprimida. As alterações quantitativas e/ou qualitativas, que impliquem em acréscimo do valor contratado, se sujeitam à aprovação prévia da Autoridade competente do CONTRATANTE.

3.1.2. As atividades necessárias para a execução, desenvolvimento e implementação do projeto gráfico, incluem:

3.1.2.1. Elaboração de Capas 4x4 cores;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 3.1.2.2. Elaboração de luvas;
- 3.1.2.3. Elaboração de mancha gráfica;
- 3.1.2.4. Elaboração de grid para os diversos tipos de conteúdo;
- 3.1.2.5. Definições de paleta de cores, estilos tipográficos, rodapés e cabeçalhos;
- 3.1.2.6. Editoração, diagramação, copidesque e emendas, de 152 (cento e cinquenta e duas) páginas, capas e luvas;
- 3.1.2.7. Análise e revisão ortográfica e gramatical de todo o livro;
- 3.1.2.8. Finalização de arquivos para impressão e para disponibilização eletrônica em PDF;
- 3.1.2.9. Confecção de gráficos, infográficos, tabelas e ilustrações;
- 3.1.2.10. Posicionamento e Tratamento de fotos e imagens de baixa qualidade;
- 3.1.2.11. Elaboração de ilustrações, artes e vinhetas;
- 3.1.2.12. Avaliação da prova de impressão produzida pela gráfica contratada, a fim de avaliar se a prova apresentada está de acordo com o arquivo digital finalizado; e
- 3.1.2.13. Demais serviços de design gráfico necessários.

3.1.3. A CONTRATADA deve seguir as disposições técnicas das “Publicações Oficiais Brasileiras: Guia para editoração”, como ISBN, ficha catalográfica, alinhamento do texto na lombada e demais itens trazidos no Guia.

3.2. DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ARQUIVO

3.2.1. Após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa pela CONTRATADA, o CONTRATANTE entregará, em Power Point e Word, o texto e as fotos originais, a serem utilizadas na composição do livro histórico, e agendará a primeira reunião com a CONTRATADA para preenchimento de briefing, a fim de subsidiar o levantamento dos elementos conceituais necessários para a elaboração do projeto gráfico. A reunião será realizada na sede do CREF1 ou outro local indicado, sem custos adicionais à CONTRATANTE para participação da CONTRATADA.

3.2.2. Após essa primeira reunião, a CONTRATADA deverá apresentar ao CREF1 02 (dois) projetos gráficos em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao dessa reunião, para a escolha pelo CONTRATANTE de um dos modelos de projeto.

3.2.3. Cada uma das opções apresentadas deve demonstrar pelo menos os seguintes elementos do livro: a capa, a luva e exemplos de páginas diagramadas com textos e fotos, apenas textos e apenas fotos, além de outros elementos que sejam necessários para a perfeita exemplificação dos projetos gráficos, de acordo com o conteúdo enviado pelo CREF1 e com a reunião de briefing. O projeto gráfico deve levar em consideração as características de diagramação e impressão do livro, detalhadas no item 3.1.2 e 3.3 deste termo.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.2.4. O CONTRATANTE poderá solicitar modificações nos projetos gráficos a fim de melhor adequá-los ao conceito do livro histórico, de acordo com o especificado no briefing. Nesse caso, a CONTRATADA terá até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da solicitação das correções, para reapresentar os 2 (dois) modelos de projeto.

3.2.5. Após a escolha do projeto gráfico e aprovação, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da escolha, para apresentar arquivo digital em PDF com o livro completo diagramado, contemplando todas as páginas definidas previamente pelo CONTRATANTE.

3.2.6. Após a entrega do livro completo diagramado, o CONTRATANTE poderá solicitar ajustes ou correções no material apresentado. Poderão ser feitas até 3 (três) rodadas de revisão.

3.2.7. Cada rodada de revisão conterá todas as modificações que o CREF1 solicitou à CONTRATADA após a apresentação anterior. O prazo para a execução de cada rodada de revisão pela CONTRATADA é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da devolução do material, com as alterações solicitadas, para a CONTRATADA. Exemplificando, isso ocorrerá da seguinte forma:

3.2.7.1. Na elaboração do projeto gráfico, a CONTRATADA apresentará 2 (duas) alternativas de projetos gráficos para o livro;

3.2.7.2. Após a apresentação desses 2 (dois) modelos de projeto, o CONTRATANTE poderá solicitar alterações nos três modelos, para ajustá-los ao briefing. Nesse caso, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para reapresentar os três modelos ajustados;

3.2.7.3. Após a escolha do modelo a ser utilizado, a CONTRATADA terá até 10 (dias) úteis para apresentar o livro completo diagramado;

3.2.7.4. Uma vez recebido o livro completo diagramado, o CONTRATANTE poderá pedir uma ou mais modificações no livro. Nesse caso, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para reapresentá-lo e isso será considerado uma rodada de revisão.

3.2.7.5. Caso o CONTRATANTE peça novas modificações no livro completo diagramado apresentado, após a primeira rodada de revisão, a CONTRATADA terá mais 2 (dois) dias úteis para reapresentá-lo.

3.2.8. Serão admitidas até 3 (três) rodadas de revisão para o livro completo diagramado. Desta forma, a versão apresentada pela CONTRATADA, após a terceira rodada de revisão, deverá estar em pleno acordo com as solicitações anteriores do CONTRATANTE, devendo estar finalizado para a autorização de impressão e para o formato digital.

3.2.8.1. Não obstante, o CONTRATANTE poderá ainda solicitar correções por não atendimento de solicitações anteriores, após a terceira rodada de revisão, a fim de que a CONTRATADA possa preparar a versão final de impressão e digital. Estas correções deverão ser feitas no prazo de 2 (dois) dias úteis. Nesse caso, a depender dos motivos avaliados pelo CONTRATANTE, essa nova necessidade de correção poderá ser considerada decorrente de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2.9. Quando da efetiva contratação, antes da reunião de que trata o item 3.2.2, a CONTRATADA deve dispor de profissionais especializados, responsável pelo projeto gráfico e diagramação do livro, sob pena de incorrer em inexecução total do objeto, e sujeitar-se à aplicação das sanções previstas em Edital e no presente Termo de Referência. A comprovação dos requisitos, relativos aos profissionais especializados, deverá ser feita junto ao fiscal do contrato, que realizará a aferição do atendimento quanto à qualificação exigida.

3.2.10. Representantes do CREF1 podem realizar visitas técnicas, com ou sem aviso prévio, ao escritório onde serão realizados o projeto gráfico e a diagramação, a fim de acompanhar o andamento do serviço contratado.

3.2.11. A CONTRATADA deve comprovar a qualificação e experiência para realização dos serviços de projeto gráfico e diagramação, sob pena de cancelamento do ajuste e aplicação das sanções cabíveis por descumprimento contratual.

3.3. DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DOS EXEMPLARES DO LIVRO

3.3.1. Quantidade: 3.000 (três mil) exemplares do livro histórico.

3.3.2. Capa: formato fechado de 21cm x 28 cm e formato aberto de 43,3 cm x 28 cm, Duo design 350 gr., em 4x4 cores, Plastificação alto brilho na 1ª e 4ª de capa.

3.3.4. Miolo: formato 21cm x 28 cm em couchê fosco Design de 115 gr., impressão em 4x4 cores. Número de páginas do miolo: 152 (cento e cinquenta e duas) páginas. Acabamento em lombada quadrada em cola PUR. Corte em trilateral. Lombada: 2 cm.

3.3.5. Luvas: quantidade 3.000 (três mil).

3.3.6. Formato fechado: Formato fechado 21,6 x 28,6 cm, com lombada e laterais de aproximadamente 2,5 cm, em Cartão Duo Design 350g/m², 4x4 cores, Plastificação alto brilho. A luva deve ser entregue dobrada e colada.

3.3.7. Após o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho de despesa, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE entregará o arquivo eletrônico contendo o layout finalizado para impressão, em PDF, para elaboração da Prova Gráfica;

3.3.8. O prazo para a execução do serviço de impressão dos exemplares e sua entrega ao CONTRATANTE será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à aprovação da prova gráfica, conforme item 3.4.3 deste termo. O prazo será suspenso quando a CONTRATADA estiver aguardando algum posicionamento do CREF1.

3.3.9. As impressões devem ser do tipo CTP (Computer to Plate) ou CTPress (Computer to Press) e os exemplares dos livros serão entregues acondicionados dentro das luvas.

3.3.10. Após a realização do serviço de confecção do livro histórico, os exemplares produzidos deverão ser dispostos em caixas ou acondicionados em embalagens apropriadas que inviabilize a ocorrência de deterioração e de danos devido à armazenagem e ao transporte.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4. DA PROVA GRÁFICA

3.4.1. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA o layout de impressão em formato eletrônico, para impressão da prova gráfica.

3.4.2. A CONTRATADA deverá enviar ao CREF1 prova gráfica (boneca), nas especificações de impressão solicitadas, para avaliação e autorização de impressão, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega do layout.

3.4.3. A resposta do CONTRATANTE relativa à prova gráfica será enviada à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do seu recebimento.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as especificações técnicas e a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e de padrões de qualidade, conforme estabelecido no item 3 do presente Instrumento.

4.1.2. Os serviços serão executados segundo o regime de empreitada por preço global e os produtos resultantes deverão ser entregues de forma integral, após a emissão e recebimento de Ordem de Serviço de Impressão.

4.1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Instrumento, o Edital de licitação, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e, assim, faculta ao CREF1 convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. Os exemplares do livro histórico, resultantes dos serviços de impressão, solicitados por meio de Ordem de Serviço de Impressão, deverão ser entregues de forma integral, na sede- Tijuca- do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, localizado na Rua: Adolfo Mota, 104, Tijuca- Rio de Janeiro- RJ, CEP 20540-100, mediante aviso prévio, no telefone: (21) 2569-6629, e-mail: contratos@cref1.org.br, no horário compreendido entre 09:00h às 17:00h.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do Ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão contratual e pela verificação de aderência dos serviços e materiais entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações, constantes do item 3 deste termo de referência.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e/ou representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e/ou representantes da CONTRATADA às dependências do CREF1 para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/ Fatura, necessariamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Fornecer, por empréstimo, para fins de referência, modelos dos textos e imagens a serem utilizados para fins de confecção do livro pela CONTRATADA;

5.2.12. Supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição, sem ônus para o CONTRATANTE;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5.2.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação, exigidas no procedimento de contratação, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93;

5.3.4. Dispor de equipamentos e de pessoal qualificado necessários aos serviços de projeto gráfico, diagramação e impressão do livro histórico do CREF1;

5.3.5. Manter Unidade (sede, filial ou escritório) no Rio de Janeiro, durante a execução dos serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas relativas ao presente Termo de Referência;

5.3.6. Realizar a confecção dos exemplares do livro de acordo com os modelos originais fornecidos pelo CONTRATANTE;

5.3.7. Submeter, previamente às entregas provisória e definitiva, amostra de exemplar do Livro (boneca) impresso à aprovação pelo CONTRATANTE, mediante procedimento de provas;

5.3.8. Efetuar os ajustes necessários, decorrentes da verificação no procedimento de provas, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

5.3.9. Corrigir as falhas e imperfeições porventura apontadas, após o recebimento definitivo dos exemplares do Livro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da comunicação efetuada pelo executor do contrato;

5.3.10. Respeitar o sigilo dos dados dos documentos e informações;

5.3.11. Assumir a responsabilidade pelo transporte, proteção e guarda dos materiais do CONTRATANTE que estiverem sob sua custódia para execução dos serviços, bem como pelo deslocamento de seus funcionários indicados para o recolhimento e entrega;

5.3.12. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.13. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.3.14. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;

5.3.15. Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do ajuste;

5.3.16. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em consequência da prestação dos serviços;

5.3.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

5.3.18. Não utilizar o nome do CREF1 ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

5.3.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Entidade Contratante;

5.3.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.21. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.22. Permitir a realização de visitas técnicas, com ou sem aviso prévio do CREF1, ao local de trabalho onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de acompanhar o andamento do serviço contratado.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por comissão ou por servidor do CREF1, designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

5.4.2. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a que for resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. O serviço e/ou produto rejeitados, seja devido ao uso de peças, equipamentos ou materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, observando-se o tipo de execução e o uso de materiais nos termos pactuados, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Conselho em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O início da execução do objeto da presente contratação se dará a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento e aceitação da Nota de Empenho pela CONTRATADA, caracterizando, assim, o momento a partir do qual a CONTRATADA deverá estar preparada para receber os arquivos eletrônicos de texto e imagens referentes ao conteúdo original do livro e iniciar os trabalhos de confecção, após a reunião prevista no item 3.2.1 deste termo.

5.5.2. Os serviços de elaboração e execução do projeto gráfico e diagramação, bem como os serviços de impressão, deverão ser realizados nos prazos estabelecidos no item 3 do presente Termo de Referência.

5.5.3. O quantitativo total de exemplares contratado será fornecido mediante a emissão de Ordem de Serviço de Impressão, acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

5.5.4. A entrega de todos os exemplares do livro, embalados e encaixotados deverá ser feita no local informado pelo CONTRATANTE, nos termos do item 4.3.1, devendo o preço proposto pela CONTRATADA, incluir todos os custos necessários à perfeita execução contratual.

5.5.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir exemplares eventualmente danificados ou em desacordo com as especificações técnicas previamente definidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da comunicação.

5.5.6. Os produtos deverão estar devidamente embalados e encaixotados em quantidades que facilitem o transporte e manuseio.

5.5.7. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.8. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.6.1.1. PROVISORIAMENTE: conforme item 3.2.8 e 3.3.8, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas; e

5.6.1.2. DEFINITIVAMENTE: conforme o item 3.2.8.1 e para o serviço de impressão em até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo ajuste.

5.7. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

5.7.1. A CONTRATADA fornecerá garantia dos serviços prestados contra erros, falhas ou imperfeições de sua responsabilidade por, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento definitivo dos exemplares do Livro.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, após o recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA protocolizará perante o CONTRATANTE nota fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.3. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA-IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.4. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.8.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho de despesa, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no presente Instrumento e nas demais cominações legais.

6.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

6.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

6.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço do fornecimento, não ultrapassando o limite de 15% (quinze por cento) sobre este valor.

6.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

6.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente, sobre o valor inadimplido do contrato.

6.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região- CREF1.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8666/93, 10520/02 e legislações pertinentes.

Assinatura Presidente CREF1



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2021

Contratante - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO – CREF1/RJ-ES

Contratada -

Valor contratual – R\$ ()

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO – CREF1/RJ-ES**, Autarquia Federal, entidade de Direito Público, criada pela Lei nº 9.698/98, inscrito no CNPJ sob o nº 03.617.694/0001-07, com sede na Rua Adolfo Mota, nº. 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20540-100, neste ato na forma de seu Estatuto Social, por seu representante, Senhor Rogério Silva de Melo, profissional de Educação Física, portador do RG nº 000018, inscrito no CPF sob o nº 612.543.987-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal contrato considera os expedientes do Processo nº XXXXXXXX, Pregão Eletrônico nº XXXXX, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de elaboração de todo o projeto gráfico, diagramação e editoração, com entrega de arquivo finalizado para impressão e formato digital e Serviços gráficos de natureza não continuada, para impressão de aproximadamente 3.000 (três mil) exemplares do livro comemorativo de 20 (vinte) anos, sobre a evolução histórica, administrativa e operacional do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – CREF1, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 Pela aquisição do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), conforme descritivos a seguir:

Item	Descrição	Quantid. (a)	Marca/ Modelo	R\$ Unitário (b)	R\$ Total = (a) x (b)
1	Elaboração de todo o projeto gráfico, diagramação e editoração, com entrega de arquivo finalizado para impressão e formato digital e Serviços gráficos de exemplares do livro comemorativo (Conforme especificação completa no Anexo I do Edital).	3.000			
		Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso)			

2.2 No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos ao fornecimento do item objeto deste **CONTRATO**, vigente na presente data.

2.3 Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO**, somente será válida quando formalizada por aditamento, como previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93.

2.4 Se durante a vigência do **CONTRATO** forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, conforme a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal pertinente.

3.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, através de depósito bancário ou boleto de compensação, após a apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento Administrativo da **CONTRATANTE**, que deverá ser executada no ato de entrega do objeto.

3.3 Verificada a regularidade, o Departamento Administrativo encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

3.4 Toda a nota fiscal deverá somente possuir referência ao objeto deste CONTRATO, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do objeto entregue e sua descrição.

3.5 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à **CONTRATADA**, e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a sua nova apresentação válida.

3.6 Os pagamentos correspondentes às liberações dos respectivos eventos geradores de pagamento, devidamente aprovados, serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante depósito, ou pagamento através de ficha de compensação bancária a crédito da **CONTRATADA**, valendo os correspondentes documentos e lançamentos bancários como prova incontestável do efetivo pagamento e da respectiva quitação.

3.7 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.2 da Clausula III deste instrumento, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.8 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº 209 de 20/05/99.

3.9 Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita da contratação.

3.10 Não haverá atualização ou compensação financeira, salvo a ocorrência do descrito na cláusula sexta, deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.1 O objeto deste **CONTRATO** deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, se comprometendo ainda, em:

a) Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste **CONTRATO**;

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a **CONTRATADA** a repará-lo, como previsto na alínea anterior.

c) Prover toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à efetiva realização do objeto deste **CONTRATO**, sendo esta realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

d) Fornecer todo o objeto, mão-de-obra e equipamentos necessários, transportá-lo e empregá-lo.

4.2 Fornecer o objeto, obedecendo às especificações constantes deste **CONTRATO** e anexos que dele são partes integrantes.

4.3 Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao Gestor do contrato pela **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

4.4 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade do objeto entregue.

a) Efetuar reparo ou substituição dos produtos que apresentarem anomalias funcionais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação, podendo o mesmo ser prorrogado mediante autorização do gestor do contrato por igual período, dependendo da complexidade da execução;

4.5 A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** formalmente comunicada a respeito do andamento para entrega do objeto, remetendo este à apreciação do Gestor do Contrato, quando solicitado, relatando problemas na entrega do objeto do presente **CONTRATO**, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

4.6 Deverão ser obedecidas integralmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange a segurança do trabalho dos funcionários da **CONTRATADA**.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.7 Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Uniforme de seus empregados e/ou prepostos;
- b) Seguro de vida a seus empregados e/ou prepostos;
- c) Alimentação e transporte dos empregados.

4.8 Em havendo interesse por parte da **CONTRATANTE**, na obtenção de informações pertinentes ao objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** irá fornecê-las, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**.

4.9 A **CONTRATADA**, ou os subcontratados, quando for o caso, assume total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, conseqüentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, tempestivamente para a execução das entregas, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

5.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, e de conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

5.3 A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo da **CONTRATANTE**, que nomeará o gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

6.1 Este **CONTRATO** é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo a **CONTRATANTE**, efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a **CONTRATADA**, apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2 Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

7.1 Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste **CONTRATO** e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2 Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente no ato da entrega, que deverá estar de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se na **Aceitação da Nota de Empenho**, para entrega do objeto do Anexo I do Edital, sob pena de inadimplemento e no endereço que for indicado pelo CREF1/RJ-ES, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura sob pena de inadimplemento.

8.1.1 A entrega dos bens será realizada na sede do CREF1, na Rua Adolfo Mota, 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ ou em outro local, nesta capital, indicado pelo CREF1/RJ-ES, devendo ser acordado entre as partes em momento oportuno.

8.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de reparo ou substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CREF1/RJ-ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.3.1 Na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CREF1/RJ-ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

8.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.5 O objeto será entregue em única parcela, verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e das especificações contratadas, momento em que se dará seu recebimento definitivo, permanecendo com a Contratada a responsabilidade pela garantia dos equipamentos.

8.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, no Edital e em seus anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019.

9.2 A inexecução, total ou parcial, do **CONTRATO** poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 A **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas nos artigos 77 *usque* 80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos a seguir especificados:

a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela **CONTRATADA**, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste **CONTRATO**;

b) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

estabelecido neste **CONTRATO**;

10.2 O fato da rescisão unilateral do presente **CONTRATO** por parte da **CONTRATANTE** não o desobriga do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, acima, até a data da rescisão, quanto aos serviços efetivamente prestado.

10.3 A liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.4 Constituem também, motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

a) Atraso injustificado no fornecimento do objeto, superior a 60 (sessenta) dias, após a assinatura do **CONTRATO**;

b) Suspensão de sua execução, por determinação do **CONTRATANTE** por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste **CONTRATO**.

10.5 A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES

11.1 A **CONTRATADA** não poderá, sem o prévio e expresso consentimento devidamente documentado pela **CONTRATANTE**, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste **CONTRATO**, cujo pagamento ficará às expensas da **CONTRATADA**, a qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2 Nenhuma subcontratação efetuada pela **CONTRATADA** eximirá o mesmo de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PERÍODO DE
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

12.1 A contratação será celebrada com duração de vigência conforme os prazos contidos no cronograma estabelecido no Termo de Referência, contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**.

12.2 Caso haja necessidade de a **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência constante no item desta cláusula, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1 As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através de e-mail, entregues pessoalmente ou enviadas por correio ou via fax, com pedido de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1 O objeto deste contrato, deve possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

15.1 A CONTRATADA obriga-se pelo prazo de 5 (cinco) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo CONTRATANTE, visando a execução do objeto contratual.

15.2 Quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, nas dependências do CONTRATANTE ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente cláusula.

15.3 A CONTRATADA reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pelo CONTRATANTE.

15.4 O descumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade implicará:

- a) Na rescisão contratual, caso o contrato esteja vigente;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) Adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis;
- d) Aplicação de multa compensatória no momento de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea "b", deste item contratual, se vigente o



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contrato;

15.5 Para fins de sanção administrativa, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

15.6 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) A informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas da contratação;
- b) Houve previa e expressa anuência da CONTRATANTE, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

16.2 Fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, a Proposta da **CONTRATADA**, expediente do processo administrativo nº 001/2021.

16.3 Em virtude do presente **CONTRATO** cede a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** integralmente e de forma definitiva, os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as obras, textos, fotografias e quaisquer materiais produzidos em qualquer tipo de mídia em decorrência da função desempenhada, para plena execução deste, não sendo devido nenhum valor a título de dano moral quando do exercício desses direitos pela **CONTRATANTE**.

16.4 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

16.5 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

16.6 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7 Qualquer alteração das disposições deste **CONTRATO** somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93.

16.8 Em caso de omissão serão aplicadas ao presente **CONTRATO** as demais regras e princípios da Lei 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

16.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

16.10 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente **CONTRATO**, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, mandou a autoridade competente que se lavrar-se o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A (nome da empresa), estabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº., nos termos do presente Pregão e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a contratação de empresa especializada na elaboração de todo o projeto gráfico, diagramação e editoração, com entrega de arquivo finalizado para impressão e formato digital e Serviços gráficos de exemplares do livro comemorativo, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

Item	Descrição	Quantid. (a)	Marca / Mod	R\$ Total = (a) x (b)
1	Elaboração de todo o projeto gráfico, diagramação e editoração, com entrega de arquivo finalizado para impressão e formato digital e Serviços gráficos de exemplares do livro comemorativo (Conforme especificação completa no Edital e proposta da Contratada).	3.000		

16.10.1 Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da proposta.

16.10.2 Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.693 de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.10.3 Declara, outrossim, que o fornecimento dos veículos ofertados está de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I.

Rio de Janeiro, XX de XX de 2021

Assinatura:
Nome:
RG: